



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 697

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Outros atos de concurso/processo seletivo	3
Terceiro Setor	3
Chamamento Público - Inexigibilidade	3
Termo de Colaboração	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 697

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 07, de 08 de fevereiro de 2022.

“Nomeação em decorrência de Aprovação no Concurso Público nº 01/2018 para preenchimento do cargo efetivo de Professor PEB I, nos moldes que especifica”.

TEREZINHA APARECIDACASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica nomeada a senhora **LINDA CRISTINACOSTA**, portadora do RG nº 41.811.904-1 SPP/SP, do CPF/MF nº 350.717.348-42 e do PIS nº 128.70465.16/7, devidamente convocada para preenchimento do cargo efetivo de **Professor PEB I**, em virtude de sua aprovação no concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho 1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/82-I do quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Coroados/SP, 08 de fevereiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico

Licitações e Contratos

Dispensas

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria**

nas áreas de Contabilidade e Finanças, com base nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial ao Projeto AUDESP, e nas normas da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado todo dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, atestado pelo setor competente, acompanhada de relatório dos dias dos serviços prestados, respeitado o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis para liquidação do empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (**doze**) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 11/02/2022 às 16:00h.

(Informações sobre os itens, quantidades e prazos poderão ser obtidas através do telefone (18) 3645-9124, através do e-mail: licitacao.coroados@gmail.com ou ainda através do site: www.coroados.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coroados, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP, CEP 16.260-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao.coroados@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3645-9124. Coroados/SP, 08 de Fevereiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (**três**) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Limpeza e Impermeabilização de**

Ambiente (Banheiros e Pátios), nas dependências da E.M. Frei Fernando Maria e C.E.I. Aparecida Nunes Fakihi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução do objeto, atestado pelo setor competente, mediante emissão de Nota Fiscal, respeitado o prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis para liquidação do empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (**três**) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 11/02/2022 às 16:00h.

(Informações sobre os itens, quantidades e prazos poderão ser obtidas através do telefone (18) 3645-9124, através do e-mail: licitacao.coroados@gmail.com ou ainda através do site: www.coroados.sp.gov.br - Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações).

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coroados, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP, CEP 16.260-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao.coroados@gmail.com até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3645-9124. Coroados/SP, 08 de Fevereiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 697

Página 3 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

COMUNICADO

COMUNICAMOS a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2022 da Prefeitura Municipal de Coroados, que já foram sanados os problemas de ordem técnica em relação ao boleto bancário referente a taxa de inscrição, sendo assim, deverá ser emitido a 2ª via do boleto bancário, diretamente no endereço www.phoenixconcursos.com.br, na área do candidato e

efetuar o pagamento do mesmo até o dia 14 de fevereiro de 2022.

Phoenix Assessoria e Consultoria

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Colaboração nº 03/2022

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022 de janeiro a dezembro, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA - AMA, inscrita no CNPJ nº 03.298.931/0001-06, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Dr. Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, no Município de Araçatuba/SP, neste ato representado por seu Presidente o senhor Denilton Carlos de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 13.282.075/SSP/SP, CPF nº 061.654.258-52, residente e domiciliado na Rua Aguapeí, 3.300, Residencial Parque dos Araçás, Araçatuba/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal nº 1.931/2019.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Conselho Municipal de Educação do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objeto proporcionar ações socioeducativas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, visando garantir a Proteção Social Especial de Média Complexidade, através de intervenções que promovam a inclusão social, melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares. A metodologia a ser

utilizada ocorrerá na forma de Oficinas contendo todos os materiais necessários a execução do objeto. Projetos para o mercado de trabalho, grupos socioeducativos no atendimento das famílias e usuários com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos conforme Plano de Trabalho.

O município de Coroados não possui este tipo de atendimento especializado e também não oferece infraestrutura necessária para atender crianças com necessidades especiais.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº-4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº-101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.931/2019.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 04 de fevereiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 697

Página 4 de 5

Termo de Colaboração nº 01/2021

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022 de Janeiro a Dezembro, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - APAE, inscrita no CNPJ nº 45.386.000/0001-00, Travessa Carlos Gomes nº 02, Centro, no Município de Birigui/SP, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor João Bevilacqua, brasileiro, portador do RG nº 13.663.834-X/SSP/SP, CPF nº 040.200.388-80, residente na Rua São João, 574, Jd. Nossa Senhora de Fátima, município de Birigui/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal nº 1.990/2022.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Conselho Municipal de Educação do município de Coroados/SP.

Esta associação tem por objetivo a prestação de serviço na área educacional para pessoa com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro autista da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e Socioeducacional em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do município de Coroados, e ainda tem a finalidade a APAE prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual, múltipla e autista, articulando ações de defesa de direitos na prestação de serviços de referência e apoio à família, direcionando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autista em suas necessidades educacionais especiais, que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Plano de Trabalho

O município de Coroados não possui APAE e também não oferece infraestrutura necessária para atender crianças com necessidades especiais.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no do inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº-4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº-101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.990/2022.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 11 de Janeiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de Colaboração nº 02/2022

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

LAR DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 05.437.684/0001-07, Av. Zamenhof nº 333 no Município de Promissão/SP, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora JANE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 18.817.394-8/SSP/SP, CPF nº 066.085.038-90, residente na Rua Hugo Gambet, 79, cidade de Promissão/SP.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 13.019/2014.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade, Lei Municipal 1.972 de 03 de setembro de 2021.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social do município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 697

Página 5 de 5

de Coroados/SP.

Esta associação tem por objetivo o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes – SAICA – Abrigo Institucional. O acolhimento é realizado para crianças de 0 a 18 anos que se encontram em medida protetiva de abrigo. O objetivo é acolher as crianças e adolescentes encaminhadas pelo Poder Judiciário como medida de proteção intermediada ou de caráter de urgência pelo Conselho Tutelar deste município.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º art. 12 da Lei nº-4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº-101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada em lei local, expressamente na Lei Municipal nº 1.972/2021.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Coroados/SP, 28 de Janeiro de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Espécie: Termo de Colaboração nº 002/2022

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Coroados

Organização da Sociedade Civil: LAR DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 05.437.684/0001-07

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a prestação de serviços de acolhimento institucional à crianças de ambos os sexos, de idade entre 0 e 18 anos, mediante determinação judicial ou Conselho Tutelar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que dele é parte integrante e indissociável e de acordo com a Lei Municipal nº 1.972 de 03 de setembro de 2021.

Valor: R\$ 1.500,00 por criança acolhida.

Vigência: 31/12/2022

Data de Assinatura: 28/01/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração nº 03/2022

Administração Pública: Prefeitura Municipal de Coroados

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA - AMA, inscrita no CNPJ nº 03.298.931/0001-06, estabelecida na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Dr. Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, no Município de Araçatuba/SP.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE ARAÇATUBA - AMA, conforme Plano de Trabalho e de acordo com a Lei Municipal nº 1.931/2019.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) no ano.

Vigência: 31/12/2022.

Data de Assinatura: 04/02/2022

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO